

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 0706.01/2017 - GM**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:**

Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação.

**OBJETO:**

Aquisição de pneus, câmaras, protetores e baterias, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação de Campos Sales-Ce, referente ao exercício de 2017, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**LOCAL DO PREGÃO:**

Sala da Comissão de Pregão, situada na Travessa Sul, 440 - Centro, Campos Sales, Ceará.

**TIPO DA LICITAÇÃO:**

Menor Preço por Lote.

**FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

Parcelado.

**DATA E HORÁRIO PARA RECEBER, ABRIR, EXAMINAR E JULGAR AS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" DE INTERESSADOS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 - GM, SERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos deste certame, o senhor Francisco Leonardo Almeida da Silva, nomeado através de ato próprio, e assessorado por sua Equipe de Apoio, composta pelos Servidores: Manoel Laerte Ribeiro de Oliveira e Israel Cortez Neto, nomeados através do mesmo ato, juntada ao processo administrativo de licitação de que trata o presente instrumento, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, os envelopes contendo as "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", referentes à licitação objeto do presente Edital, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de junho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores e ainda os artigos **42 ao 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006**.

**CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- |                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | - Termo de Referência;   |
| <b>ANEXO II</b>  | - Minuta do Contrato;  |
| <b>ANEXO III</b> | - Declaração de Habilitação;                                     |
| <b>ANEXO IV</b>  | - Declaração de Fatos Supervenientes;                            |
| <b>ANEXO V</b>   | - Declaração que não emprega menor de 18 anos;                   |
| <b>ANEXO VI</b>  | - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação; |
| <b>ANEXO VII</b> | - Modelo de Proposta;  |



**ANEXO VIII**  
**ANEXO IX**  
**ANEXO X -**

- Declaração de Adimplência;
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento

## **1. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverão apresentar obrigatoriamente, no momento do credenciamento, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (Lote), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.4 do item 1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.7 - Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem "1.4" do item 1.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campos Sales;

2.2. A participação na licitação que trata o presente instrumento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante;

2.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

- I - cópia do documento oficial de identidade (**com foto**) do representante legal;
- II - documento que comprove a sua capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes expressos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar



todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

2.5.2. Nos casos de Procurador, deverão ser apresentados **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de eleição do outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

3.5.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital;

2.5.4. No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação (ANEXO VI), assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto nos artigos 42 ao 46 da Lei Complementar nº. **123, de 14 de Dezembro 2006**;

2.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "**Propostas de Preços**";

**Parágrafo Primeiro:** Somente serão abertas, examinadas, Julgadas e passarão para fase de lances verbais, as "**Propostas De Preços**" dos representantes legais das empresas que conseguirem credenciar-se, ficando assim os representantes das empresas descredenciadas fora do certame, onde serão devolvidos logo após o credenciamento os envelopes das empresas descredenciadas;

**Parágrafo Segundo:** Só serão aceitas as documentações dos interessados, entregues na data, horário e local indicados acima para recebimento dos envelopes, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário, local e/ou data posterior ao indicado neste Edital;

**Parágrafo Terceiro:** Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para recebimento dos envelopes para o presente torneio.

### **3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO**

3.1. Concorratórias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal de Campos Sales, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- As “Propostas de Preços” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 01 : “Proposta de Preços”; e
- b) Envelope n.º 02 : “Documentos de Habilitação”.



4.2. Os invólucros deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 - GM RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____
---

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 - GM RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____
--

4.3. As Propostas de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

- 4.3.1. O prazo de validade, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- 4.3.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.3.3. Preços unitários e totais, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens dos lotes cotados, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso o valor total de cada lote, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.4. Marca dos materiais na Proposta, se for o caso;
- 4.3.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
- 4.3.6. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que proposta apresentada pela empresa licitante para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela Proponente, conforme (ANEXO IX) deste instrumento;
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens do(s) lote(s) por ela(s) cotado(s).

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



- 5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local determinados neste Edital;
- 5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Junho de 2002**;
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Para julgamento das "**Propostas de Preços**" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, para entrega no local determinado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação;
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao valor da Proposta de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Junho de 2002**;
- 6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Junho de 2002**;
- Parágrafo Único:** É facultado ao Pregoeiro, decidir, no ato da sessão, convidar empresas que ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), para a etapa de lances, essa decisão será tomada logo após os recebimentos dos envelopes e comunicado a todos os participantes presentes à sessão.
- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens;
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço (por Lote), o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço (por Lote), ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação", para confirmação das suas condições

habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus Anexos, será proclamado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote(s);

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) lote(s);

**6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, onde a mesma terá que apresentar em seu conteúdo o mesmo percentual de queda dos preços para todos os itens do(s) lote(s), ou seja, de forma linear;**

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o lote;

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, e que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Campos Sales e suas Secretarias e nem firam os direitos dos demais licitantes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, os quais deverão ser rubricados ou subscritos, conforme o caso, pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado;

7.3. Declaração de habilitação (ANEXO III), assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do Edital e seus anexos no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

7.4. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital;

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente, e com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

7.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce;

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Sales-Ce, que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para data deste certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.



## A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a.1) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

**a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**a.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso da licitante ser inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Sales-Ce, e estando no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

## B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e alterações posteriores;

b.2) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima;

III) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser, obrigatoriamente, registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por



contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial, cuja publicação deverá fazer parte da documentação de habilitação.

IV) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

b.3) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação com reconhecimento de firma em cartório.

### C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** da sede da empresa licitante;

c.2) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;;

II) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, Expedida Pela Secretaria da Fazenda do Estado;

III) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede do domicílio do licitante;

c.3) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

c.6) Alvará emitido pelo órgão competente (**Alvará de Funcionamento e Localização**) da empresa licitante;

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante;

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

c.9). Declaração de Adimplência (ANEXO VIII), assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales e/ou Pregoeiro, de que a empresa não apresente nenhum empecilho para participar de licitações públicas promovidas pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, **com data de emissão até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura deste certame.**

c.9.1. Para emissão da Declaração de Adimplência, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração específica para o presente certame, com outorga de poderes expressos, inclusive para solicitar a presente declaração em nome da representada, que poderá ser por meio de instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

c.9.1.2. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência;

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos relativos à fase de Habilitação poderão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiver dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para recebimento dos envelopes para o presente torneio;

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes da sessão pública da licitação que trata este edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial de que trata o presente instrumento;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, em papel timbrado da empresa, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, dirigida à Comissão de Pregão, com sede na Travessa Sul, 440, Centro, Campos Sales, Ceará;

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao presente Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato, com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2. Caso a Licitante vencedora se recuse a fornecer os materiais, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação, poderá a Secretaria Licitante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação das Propostas de Preços;

9.3 – O uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação;

9.4 – Não será aceito lances inferiores a **R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais)**, do valor do lance anterior.

## 10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do(s) licitante(s), cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, havendo ou não interposição de recurso, é da competência da autoridade superior competente dos órgãos de origem desta licitação, que também promoverá a homologação;

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior dos órgãos de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es);

10.3- A autoridade superior competente dos órgãos de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.



## 11- DO CONTRATO

11.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação DO MUNICÍPIO, assinará contrato com a(s) vencedora(s) da licitação regulamentada pelo presente instrumento convocatório, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante;

11.2- Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) se recuse(m) injustificadamente a assinar(em) o(s) contrato(s) ou não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação das Propostas de Preços, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente;

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e será descredenciado no cadastro do Município de Campos Sales-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob as rubricas nº.:

0301.0812204022.004	– (Coordenação e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);
0402.1236112052.048	– ( Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%);
0501.1012004022.053	– (Coordenação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde);
0801.0412204022.066	– (Coordenação e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo);
1001.0412204022.074	– (Coord. e Manut. da Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente);

**ELEMENTO DE DESPESA nº. (\*): 3.3.90.30.00 – 33.90.30.99** – (Material de Consumo), com recursos diretamente arrecadados e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, consignados no orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2017.



#### 14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar formalmente, e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### 15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.

#### 16- DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Os **Materiais** serão **fornecidos** de forma **PARCELADA**, e deverão ser entregues no Almoxarifado/Local da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce e/ou em local determinado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Urbanismo e Ação Social deste Município, uma vez que se trata das Secretarias Licitantes e interessadas, que serão solicitados de acordo com as suas necessidades, e deverão ser efetivamente fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação feita através de ordens de compras emitidas pelo órgão requisitante;

16.2- Os **Materiais** entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor;

16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

16.4- A Contratada ficará obrigada a **substituir**, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, qualquer dos **materiais** que venham ser recusados;

16.5- O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento do objeto licitado, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do efetivo recebimento dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

#### 17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar o/a fornecimento dos materiais, objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Fornecer os materiais, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que trata este edital;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5- **Substituir**, de forma **imediata**, e as suas **expensas**, quaisquer dos materiais fornecidos em desacordo com as exigências técnicas, contidas no termo de referência (Anexo I) do presente instrumento convocatório elaborado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação.

## 19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio das suas Secretarias Municipais, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo.

## 20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos administrativos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Junho de 2002**;

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e, à habilitação e inabilitação, caberá ao licitante, recurso administrativo dirigido à autoridade superior que proclamou a decisão recorrida, que deverá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por parte da licitante interessada, e ainda deverá ser tal intenção registrada na Ata circunstanciada lavrada na sessão da licitação que trata o presente edital, pelo titular ou representante legal do licitante, ao final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da lavratura da ata, no endereço constante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE.

## 21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE EDITAL

22.1. Fica assegurado à Entidade de origem da Licitação que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às empresas Licitantes que já tenham retirado o presente Edital com seus anexos, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.2. A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.3. É facultada ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da Entidade de origem desta Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de origem desta Licitação;

22.5. O exemplar deste edital com seus anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h00min às 12h00min (horário local) no endereço acima já citado;

22.6. Caso o licitante opte por adquirir o exemplar deste Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por meio magnético, o mesmo deverá apresentar CD virgem para receber cópia magnética do edital, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação da PMCS, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS;



22.7. Caso o licitante opte por adquirir o exemplar deste Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do Município de Campos Sales-Ce, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação da PMCS, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS;

22.8. Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE** e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS, será solicitado que o representante legal da empresa interessada preencha o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

22.9. O não preenchimento do recibo acima citado exige a Comissão Permanente de Licitação da PMCS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

22.10. A versão completa deste edital e seus anexos também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

### 23. DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAMPOS SALES-CE, em 07 de junho de 2017.



Francisco Leonardo Almeida da Silva  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 - GM.**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**(PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E BATERIAS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	APLICAÇÃO	UND	QTD
01	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 1400/24	PATROL	UND	16
02	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 1400/24KM-24	PATROL	UND	16
03	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 17.5.25	PÁ CARREGADEIRA	UND	06
04	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 17.5.25	PÁ CARREGADEIRA	UND	06
05	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 12.5/80 R18	RETRO ESCAVADEIRA	UND	06
06	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 12.5/80 R18	RETRO ESCAVADEIRA	UND	06
07	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 17.5/25	RETRO ESCAVADEIRA	UND	10
08	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 17.5/25	RETRO ESCAVADEIRA	UND	10
09	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 700/16	REBOQUE	UND	08
10	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 700/16	REBOQUE	UND	08
11	BATERIA 15 AMP.	PATROL/PIPA CAÇABA/RETRO	UND	14

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**(PNEUS E CÂMARAS DE AR)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	APLICAÇÃO	UND	QTD
01	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 175/70R14	STRADA	UND	08
02	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 90/90-18	MOTO	UND	05
03	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 90/90-18	MOTO	UND	05
04	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 275/18	MOTO	UND	05
05	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 275/18	MOTO	UND	05

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**(PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E BATERIAS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	APLICAÇÃO	UND	QTD
01	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 175/70 R13	UNO	UND	70
02	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 175/70 R13	UNO	UND	30
03	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 175/70 R13	FIORINO	UND	30
04	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 175/70 R14	SAVEIRO	UND	16
05	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A	MONTANA	UND	16

	SEGUINTE REFERÊNCIA 175/70 R14			
06	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 205/75 R16	UTI	UND	12
07	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 225/75 R16	IVECO	UND	08
08	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA 175/70 R14	DOBLO	UND	12
09	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 205/75 R15	DUCATO	UND	08
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA 175/70 R14	ETIOS	UND	12
11	BATERIA 60 AMP.	UNO/FIORINO/SAVEIRO MONTANA/ETIOS DOBLO	UND	08
12	BATERIA 100 AMP.	UTI/IVECO	UND	04

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
(PNEUS, CAMARAS E PROTETOR)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	APLICAÇÃO	UND	QTD
01	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 900/20	ONIBUS VOLKSWAGEM	UND	175
02	CAMARADE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 900/20	ONIBUS VOLKSWAGEM	UND	175
03	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - ARO 20	ONIBUS VOLKSWAGEM	UND	175
04	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 215/75 R.17.5	MICRO ONIBUS	UND	50
05	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 750/16	MICRO ONIBUS	UND	50
06	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 750/16	MICRO ONIBUS	UND	50
07	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - ARO 16	MICRO ONIBUS	UND	14
08	BATERIA 150 AMP.	ONIBUS/MICRO ONIBUS	UND	14

**SECRETARIA DE AGRICULTURA  
(PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	APLICAÇÃO	UND	QTD
01	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 10.5/16	RETRO ESCAVADEIRA	UND	12
02	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 1000R20 FG01	PIPA	UND	16
03	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 1000R20	PIPA	UND	16
04	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - ARO 20	PIPA	UND	16
05	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 1000R20 FG01	CAÇAMBA	UND	16
06	CAMARA DE AR FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - 1000R20	CAÇAMBA	UND	16
07	PROTETOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA - ARO 20	CAÇAMBA	UND	16
08	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A SEGUINTE REFERÊNCIA 175/70 R13	CORSA	UND	12



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0706.01 - 00.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, DE DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**, através da Secretaria \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Junho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_\_, na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Junho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e ainda na proposta de preços da Contratada como se neste termo transcrita fosse.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Aquisição de pneus e câmaras, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Campos Sales-Ce, referente ao exercício de 2017, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_), elemento de despesa nº.: \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_), com recursos próprios do \_\_\_\_\_, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 20\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar formalmente, e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os **Materiais** serão **fornecidos** de forma **PARCELADA**, e deverão ser entregues no Almoxarifado/Local da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce e/ou em local determinado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Urbanismo e Ação Social deste Município, uma vez que se trata das Secretarias Licitantes e interessadas, que serão solicitados de acordo com as suas necessidades, e deverão ser efetivamente fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação feita através de ordens de compras emitidas pelo órgão requisitante;

8.2- Os **Materiais** entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

8.4- A Contratada ficará obrigada a **substituir**, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, qualquer dos **materiais** que venham ser recusados;

8.5- O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento do objeto licitado, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do efetivo recebimento dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais, objeto contratual;



- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Fornecer os materiais, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão e seus anexos, no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta vencedora da contratada;
- 10.2-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que decorreu este instrumento de contrato;
- 10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5- **Substituir**, de forma **imediate**, e as suas **expensas**, quaisquer dos materiais fornecidos em desacordo com as exigências técnicas, contidas no termo de referência elaborado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação deste Município, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais, objeto contratual;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, através das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo, Ação Social, Saúde e Educação;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Campos Sales (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**



#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.



**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.



**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0706.01/2017 – GM.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei Federal nº. **10.520, de 17 de junho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.**

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

LOTE – I (.....)

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos através desta, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **NÃO** apresenta nenhum impedimento para participar do certame acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro)



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0706.01/2017 – GM.**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 0706.01/2017 - GM**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 0706.01/2017 - GM** foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do **Pregão Presencial Nº 0706.01/2017 - GM**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial Nº 0706.01/2017 - GM** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial Nº 0706.01/2017 - GM** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 0706.01/2017 - GM** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial 0706.01/2017 - GM** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).





ANEXO X

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a ( nome da empresa )..., CNPJ nº ....., com endereço na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº ....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0706.01/2017 - GOVERNO MUNICIPAL, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)

